

Registrado em Fis. 145 do Livro

Própria Nº 037

Secretaria: 18 / 07 / 2022



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 18 / 07 / 2022

LEI Nº 2.679, DE 18 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 71, inciso XIII, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Guaraniésia e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Guaraniésia para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - as disposições gerais.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei abrangerão o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os programas e ações destinados a atender às prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 serão detalhados no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 serão aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, que conterà, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:

- a) Tabela I - Metas anuais.
- b) Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.
- c) Tabela III – Metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.
- d) Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido.
- e) Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
- f) Tabela VI – Estimativa da compensação e renúncia de receita.
- g) Tabela VII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 4º. Integra também esta Lei o Anexo denominado Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem adotadas pelo Executivo caso venham se concretizar.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Guaraniésia e à legislação federal vigente, em especial, à Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente ao que dispõe o seu artigo 4º, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§2º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

§3º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos exercícios anteriores e no primeiro semestre de 2022, modificando-se o Anexo de Metas Anuais no caso de oscilação na arrecadação da receita durante o corrente exercício financeiro.

Art. 7º. As diretrizes da receita para o exercício de 2023 visam o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, constante acompanhamento dos repasses e adoção das medidas necessárias para a sua atualização.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita, o produto das operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo, nos termos do § 2º do artigo 12 e do artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do inciso III, do artigo 137, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixadas pelo senado federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá autorizar a contratação de operações de crédito e as equiparadas a estas, condicionadas ao cumprimento do disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 11. As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários e demais vantagens dos servidores, ativos e inativos, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 13. A Lei Orçamentária destinará dotações para pagamento de precatórios judiciais os quais se farão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins conforme artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as situações autorizadas no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.



SEÇÃO V
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação em consonância com a Lei 13.019/2014.

§1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 17. Poderão integrar as rubricas da Lei Orçamentária Anual as despesas com os eventos culturais do Calendário Oficial do Município.

§1º. Os valores de ajuda financeira e os prazos para prestação de contas correspondentes serão estabelecidos em decreto do Executivo.

§2º. Será vedada a concessão de ajuda financeira aquele que deixar de cumprir o prazo para prestação de contas estabelecido na forma do parágrafo anterior.

§3º. Aos participantes dos eventos que receberem ajuda financeira do Município não será concedida premiação de valores.

Art. 18. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Art. 19. A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO





GUARANIÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 20. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as receitas previstas, serão desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – As metas bimestrais do Duodécimo, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade das Metas Bimestrais de Arrecadação, da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2023;

§4º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO VII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 21. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta

orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

SEÇÃO VIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 22. Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para dispensa de licitação de outros serviços e compras, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IX DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Subseção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§3º. Os aumentos de que trata este artigo poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos aumentos dela decorrentes.

§4º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a cessão de servidores a outras esferas de governo.

Subseção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. O pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público para





GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, desde que não se configure habitualidade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de competência do Prefeito Municipal, sob supervisão dos Secretários Municipais, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário do Município, de forma a corrigir distorções;

II – Revogação de isenção tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação dos tributos.

Parágrafo único. Considerado o disposto no artigo 11 da Lei federal nº 101/2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como da sua forma de compensação, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

§1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VI
DA LIMITAÇÃO DA DESPESA

Art. 30. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§1º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente no que tange à Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§3º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive destinadas ao pagamento de serviços da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 32. O Município aplicará recursos para a Manutenção e Desenvolvimento do ensino, nos termos dispostos no artigo 212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 108/2020 e nos artigos 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 33. Os recursos destinados à área da Saúde serão aplicados em consonância com o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, modificado pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 34. As despesas com serviço de publicidade e propaganda, diárias e despesas com viagens deverão onerar dotação específica constante na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de atos, programas, bens, serviços e campanhas dos órgãos públicos e deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social (artigo 37, § 1º, da Constituição Federal) excluída as despesas com publicidade de editais e outros atos legais.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 36. O projeto de lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei Federal n.º 4320/64.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados da indicação das dotações orçamentárias a serem anuladas ou de justificativas de eventuais recursos de excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 37. O Poder Executivo procederá à seleção das prioridades estabelecidas em anexo próprio do Plano Plurianual a ser incluído na proposta orçamentária para o exercício de 2023, podendo, se necessária, incluir projetos e atividades com seus respectivos programas desde que haja fontes de recursos disponíveis e estejam compatíveis com esta Lei.



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa, prioridade nos investimentos pertinentes às ações sociais, educacionais e de saúde, sobretudo no concernente ao tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos, e atenção à família do usuário dependente de bebida alcoólica e outras drogas.

Art. 38. O orçamento parcial do Poder Legislativo será apresentado pela respectiva Presidência até o dia 30 de junho consignado as dotações necessárias ao normal funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O total de despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado pelo Poder Executivo, no limite de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente recebidas no exercício anterior ao exercício no qual se refere o Orçamento, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 39. O Poder Executivo enviará até o dia 31 de agosto de 2022 o projeto de lei do Orçamento Anual ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

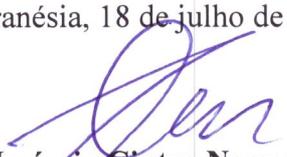
- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) reserva de contingência;

Art. 40. O projeto da lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar de até 15% (quinze por cento) da despesa fixada, na forma do artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 41. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício, fica autorizada a execução das despesas até o limite de um doze avos da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 18 de julho de 2022.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0011 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo

Amparo assistencial e defesa dos direitos da criança e do adolescente

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DIREITOS DA CIDADANIA
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.092 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. CONSELHO Bens Móveis e Imóveis (%)		0.1.100	100,000	1.050,00
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA Manutencao (%)		0.1.142	100,000	52.500,00
		0.1.170		73.500,00
2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Manutencao (%)		0.1.100	100,000	192.675,00
Total:				319.725,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.142 - Conv. Vinculados à Assistência Social
0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0025 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo

AÇÃO LEGISLATIVA

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

AÇÃO LEGISLATIVA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - AMPLIAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	Obras (%)	0.1.100	100,000	15.000,00
1.002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA CÂMARA	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	50.000,00
2.001 - MAUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO LEGISLATIVO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.034.250,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	964.950,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM	Manutencao de departamentos (%)	0.1.100	100,000	27.300,00
Total:				2.091.500,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa
 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo

Manter atividades de apoio administrativo, visando melhor atendimento à população

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)
 SERVIÇO PÚBLICO
 FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES	Contribuições (%)	0.1.100	100,000	26.880,00
0.012 - SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ASSIST.	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	36.750,00
0.018 - CONTRIBUIÇÃO AO CIMOG - CONTRATO DE RATEIO	Contribuições (%)	0.1.100	25,000	18.000,00
0.019 - CONTRIBUIÇÕES A OSC - SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMEN	Custeios (%)	0.1.100	25,000	10.500,00
0.021 - MANUTENÇÃO CONVENIO COM A AMOG	Contribuições (%)	0.1.100	25,000	59.535,00
1.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CHEFIA DO EXECUT	Bens Móveis e Imóveis (UND)	0.1.100	5,000	2.100,00
		0.1.192		10.000,00
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, VEICULOS E MAQI	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	400,000	1.050,00
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO GEF	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.101	100,000	10.500,00
1.043 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE DESENV. SC	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	2.100,00
1.045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ FUNDO MUNIC. AS	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	1.050,00
		0.1.129		5.250,00
1.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA FAN	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.101	100,000	2.100,00
1.093 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SAUDE	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.102	100,000	5.250,00
1.101 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ PROCURADORIA	Projetos (%)	0.1.100	100,000	1.050,00
1.102 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DES. SOCIO EC	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	1.575,00
1.123 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE SEC. PLANEJAMENTO	Projetos (%)	0.1.100	100,000	1.050,00
1.145 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE SEC. ADMINISTRACAÇ	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	2.100,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	66.465,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	105.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	26.250,00
2.010 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. PLANO ANUAL DE COMPRAS	Manutencao (%)	0.1.000	50,000	5.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

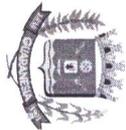
Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Página: 4/53
Data: 18/07/2022

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL	Manutencao (%)	0.1.101	100,000	9.450,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SECRETARIA MUNIC. DE	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	5.250,00
		0.1.102		1.293.600,00
2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DESENVOLVIMEN	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	589.680,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	127.575,00
2.089 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS /ASSISTENCIA SOCIAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	222.075,00
		0.1.129		56.700,00
2.128 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	77.175,00
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS / IGD	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	32.025,00
2.145 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECR. DESENV. SOC	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	288.540,00
2.156 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NIVEL MEDIO E SUPERIOR	Serviços (%)	0.1.100	100,000	52.500,00
2.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	138.180,00
2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO EXECUTIVO	Manutencao de departamentos (%)	0.1.100	100,000	145.425,00
2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	Publicidade (%)	0.1.100	100,000	55.440,00
2.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCURADORIA E CORREGEI	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	285.705,00
2.205 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINIS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.258.199,25
2.206 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO GESTÃO DE PESSOAS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	428.190,00
2.207 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISAO LICIT, COMPRAS E MATER	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	817.351,50
2.208 - MANUT. ATIVIDADES DIVISAO PATRIMONIO, PROTOCOLO E SEF	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	97.440,00
2.210 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUI	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.100.610,00
2.215 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. E	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.575,00
		0.1.101		797.685,00
2.226 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENT	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	142.380,00
2.240 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	0,00
2.245 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	6.300,00
2.276 - MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	403.515,00
		Total:		8.832.120,75

Legenda:

- 0.1.000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
- 0.1.102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE
- 0.1.129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)
- 0.1.192 - Alienação de Bens

**Programa**

0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivo

ADMINISTRAR O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

Justificativa**Diretrizes (Formas de implementação)**

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.151 - EQUIP. MAT. PERM. SEC. MUN. FINANÇAS	BENS MÓVEIS (%)	0.1.100	0,000	2.100,00
2.025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTOS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	588.525,00
2.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FI	Manutencao (%)	0.1.062	100,000	525,00
		0.1.100		477.330,00
		0.1.124		5.250,00
		0.1.160		525,00
		0.1.161		525,00
Total:				1.074.780,00

Legenda:

- 0.1.062 - Transf. de Recursos para aplic. em Ações Emergencias de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.124 - Convênios Vinculados a Outros
- 0.1.160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
- 0.1.161 - Auxílio Financeiro no Entrelentamento a Covid-19 para Aplicação em Ações de Saude e Assistência Social



Programa

0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo

Orientar a captação de recursos adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.017 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.100	100,000	6.825,00
Total:				6.825,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Programa

0055 - CONTROLE INTERNO

Objetivo

Orientar a captação de recursos adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TI Manutencao (%)		0.1.100	100,000	319.725,00
Total:				319.725,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo

Capacitar servidores, visando prestar serviços mais qualificados

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.050,00
Total:				1.050,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Programa

0061 - AÇÃO JURÍDICA

Objetivo

MANTER AS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.034 - MANUT. PAGTO SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais (%)	0.1.100	0,000	10.250,00
Total:				10.250,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Programa

0101 - POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo

Manter convênio com a Polícia Civil, para aprimoramento da segurança no município

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA CIVIL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	38.010,00
Total:			100,000	38.010,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Programa

0102 - POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo

Manter convênio junto à Polícia Militar, a fim de proporcionar segurança aos municípios

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	73.762,50
Total:				73.762,50

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0104 - DEFESA E ASSIST. A POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Objetivo

DEFESA E ASSIST. POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.150 - EQUIP. MAT. PERM. DEFESA CIVIL	BENS MÓVEIS (%)	0.1.100	0,000	2.100,00
2.274 - MANUT. ATIV. DE DEFESA CIVIL	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	88.725,00
Total:				90.825,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Objetivo

Amparo assistencial à população, SEAS/FNAS / Proteção Básica Especial/ Assistência ao Idoso

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

ASSISTENCIA SOCIAL
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.071 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	5.775,00
2.090 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTENCIAAO IDOSO	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	31.500,00
Total:				37.275,00

Legenda:

0.1.129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivo

Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

ASSISTENCIA SOCIAL
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.091 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	36.750,00
Total:				36.750,00

Legenda:

0.1.129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção - Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0122 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo

Amparo assistencial à população, SEAS/FNAS / Proteção Básica Especial/ Assistência a Criança e ao Adolescente

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

ASSISTENCIAL SOCIAL
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO À CIDADANIA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.092 - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / PAIF	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	25.200,00
2.181 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ACOLHIMENTO FAMILIAACOLHEDOR	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	10.500,00
Total:				35.700,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)

**Programa**

0125 - ASSISTENCIA À COMUNIDADE

Objetivo

Promover a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social

Justificativa**Diretrizes (Formas de implementação)**SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.079 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR GRAS	Projetos (%)	0.1.129	100,000	5.250,00
2.152 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA / SUAS	Manutencao (%)	0.1.129	100,000	9.450,00
2.154 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	Manutencao (%)	0.1.156	100,000	79.275,00
2.163 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	21.000,00
		0.1.129		10.605,00
2.255 - Implant. e Manutenção da Cozinha Comunitária	Custeios (%)	0.1.100	0,000	10.500,00
		0.1.129		31.500,00
2.281 - MANUT. BANCO DE ALIMENTOS	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	36.750,00
		Total:	204.330,00	

Legenda:0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.129 - Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social(FNAS)
0.1.156 - Rec.do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)



Programa

0131 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Objetivo

Manter as ações de contribuição ao PASEP

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FORMAÇÃO PASEP	Administração (%)	0.1.100	100,000	682.500,00
Total:				682.500,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA

Objetivo

Manutenção das aposentadorias e pensões dos servidores do município.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDENCIA SOCIAL	Administração (%)	0.1.100	100,000	1.015.980,00
2.046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDENCIA SOCIAL EDUCAÇÃO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	240.450,00
Total:				1.256.430,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção - Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

Objetivo

Proporcionar à população amplo atendimento domiciliar.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.094 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS ATENÇÃO BÁSICA	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.102	100,000	2.100,00
		0.1.176		21.000,00
1.095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS PREDIOS ATENÇ, Obras (%)		0.1.059	100,000	2.100,00
		0.1.102		2.100,00
1.118 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADE BASICA DE SAUDE	Obras (%)	0.1.153	100,000	21.000,00
2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Manutencao (%)	0.1.059	100,000	4.150.650,00
		0.1.100		31.500,00
		0.1.102		2.108.925,00
Total:				6.339.375,00

Legenda:

- 0.1.059 - Bloco de Custeio - SUS
- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.102 - REC.IMP E TRANSF.IMP VINC.SAUDE
- 0.1.153 - Rec.do SUS p/Invest.na Rede de Serv.de Saúde
- 0.1.176 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo

Ampliar o atendimento de problemas de saúde

Justificativa**Diretrizes (Formas de implementação)**

SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.038 - MANUTENÇÃO CONSORCIO CONDERG	Contribuições (%)	0.1.102	0,000	231.000,00
0.039 - MANUTENCAO DO CONSORCIO CISLAGOS	Contribuições (%)	0.1.102	0,000	129.150,00
1.040 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERM. E VEICULOS - M Bens Móveis e Imóveis (%)		0.1.102	100,000	5.500,00
1.096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS PREDIOS DA SAUDE	Obras (%)	0.1.102	100,000	2.100,00
1.158 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /VEICULOS	BENS MÓVEIS (%)	0.1.153	0,000	347.025,00
2.080 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA	Manutencao (%)	0.1.102	100,000	1.365.000,00
2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	26.250,00
		0.1.102		9.747.127,95
		0.1.112		126.525,00
		0.1.154		105.000,00
2.193 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO CISSUL - SAMU	Servicos de Saude (%)	0.1.102	100,000	77.023,80
		Total:		12.161.701,75

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE
0.1.112 - Serviços de Saúde
0.1.153 - Rec.do SUS p/Invest.na Rede de Serv.de Saúde
0.1.154 - Outras Transf. de Recursos do SUS



Programa

0230 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo

Distribuição gratuita de medicamentos manipulados, geriátricos e de A a Z.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDAS A POPULAÇÃO

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE MINAS	Manutencao (%)	0.1.102 0.1.155	100,000	4.200,00 31.500,00
2.187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Manutencao (%)	0.1.059 0.1.102 0.1.155	100,000	84.000,00 220.500,00 414.225,00
Total:				754.425,00

Legenda:

- 0.1.059 - Bloco de Custeio - SUS
- 0.1.102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE
- 0.1.155 - Rec.do Fundo Estadual de Saude



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Página: 22/53
Data: 18/07/2022

Programa

0245 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo

Combater e erradicar doenças e epidemias. Manutenção de condições sanitárias a fim de preservar a saúde da comunidade; Manutenção da Vigilância sanitária.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.097 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA VIGILANCIA EM	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.102	100,000	2.100,00
2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Manutencao (%)	0.1.059	100,000	388.500,00
		0.1.100		5.250,00
		0.1.102		593.145,00
		0.1.155		105.000,00
2.197 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL	Contribuições (%)	0.1.100	100,000	52.500,00
Total:				1.146.495,00

Legenda:

0.1.059 - Bloco de Custeio - SUS
0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE
0.1.155 - Rec.do Fundo Estadual de Saúde



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0250 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo

Distribuição de produtos ligados à alimentação e nutrição, atendendo a necessidades cruciais da população.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SUPLEMENTOS ALIMENTAR E NUTR Manutencao (%)		0.1.102	100,000	63.000,00
Total:				63.000,00

Legenda:

0.1.102 - REC IMP E TRANSF IMP VINC SAUDE



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo

Investir na alimentação a ser servida para os alunos das escolas e creches municipais.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.041 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMEN	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	5.250,00
		0.1.101		378.000,00
		0.1.144		132.300,00
		0.1.147		157.500,00
2.042 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO INFANTIL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	3.675,00
		0.1.101		119.700,00
		0.1.144		78.750,00
		0.1.147		157.500,00
Total:				1.032.675,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
0.1.144 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Nac.de Alim.Escolar (PNAE)
0.1.147 - Salário-Educação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo

Mantier as despesas necessárias ao bom andamento do Ensino Infantil no Município.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CRECH	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.019	100,000	40.687,50
		0.1.101		25.000,00
		0.1.147		52.500,00
1.083 - CONSTRUIR, REFORMAR E/OU EQUIPAR UNIDADES EDUC.	INF/ Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.101	100,000	52.500,00
		0.1.146		120.750,00
1.087 - CONTRUÇÃO E/OU REFORMAS CRECHE MUNICIPAL	Obras (%)	0.1.019	100,000	40.687,50
		0.1.101		300.000,00
		0.1.146		52.500,00
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	3.150,00
		0.1.101		1.160.250,00
		0.1.143		4.987,50
		0.1.147		44.100,00
2.236 - MANUT. EDUC. INFANTIL FNDE BRASIL CARINHOSO	Manutencao (%)	0.1.146	25,000	0,00
Total:			1.897.112,50	

Legenda:

0.1.019 - FUNDEB 30%
0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
0.1.143 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Dinheiro Dir.na Escola (PDDE)
0.1.146 - Outras Transf. de Recursos do FNDE
0.1.147 - Salário-Educação



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em: 29/03/2022 (C)

Programa

0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo

Proporcionar bom atendimento escolar à crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIP. Obras (%)		0.1.019	100,000	40.687,50
		0.1.101		300.000,00
		0.1.147		42.000,00
1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAM Bens Móveis e Imóveis (%)		0.1.019	100,000	40.687,50
		0.1.101		15.987,50
		0.1.147		31.500,00
1.153 - EQUIP. MAT. PERM. PROG. EDUC. CONECTADA BENS MÓVEIS (%)		0.1.019	0,000	105.000,00
		0.1.101		5.250,00
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao (%)		0.1.101	100,000	267.000,00
		0.1.143		4.987,50
		0.1.147		31.500,00
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Manutencao (%)		0.1.018	100,000	8.851.500,00
		0.1.019		307.125,00
		0.1.100		55.125,00
2.246 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA GAROTOS PARA-A PAZ Manutencao (%)		0.1.101	100,000	2.100,00
		0.1.147		1.050,00
Total:				10.101.500,00

Legenda:

0.1.018 - FUNDEB 70%
0.1.019 - FUNDEB 30%
0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.101 - REC. IMP F TRANSF IMP VINC. EDUCACAO



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

0.1.143 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Dinheiro Dir.na Escola (PDDE)
0.1.147 - Salário-Educação

**Programa**

0407 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo

Manter o transporte aos alunos da zona rural matriculados na rede municipal de ensino

Justificativa**Diretrizes (Formas de implementação)**

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.154 - EQUIP. MAT. PERM.VEICULOS TRANSP. ESCOLAR	BENS MÓVEIS (%)	0.1.019	0,000	157.500,00
		0.1.101		5.250,00
		0.1.146		105.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Manutencao (%)	0.1.019	100,000	664.125,00
		0.1.100		1.102,50
		0.1.101		898.800,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - I Manutencao (%)		0.1.145	100,000	61.950,00
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DE APOIO TRANSI Manutencao (%)		0.1.106	100,000	126.525,00
Total:			2.020.252,50	

Legenda:

0.1.019 - FUNDEB 30%
0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
0.1.106 - PTE - Programa de Transporte Escolar
0.1.145 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Nac.de Apoio Transp.Esc.(PNATE)
0.1.146 - Outras Transf. de Recursos do FNDE



Programa

0408 - TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo

Capacitar os profissionais do magistério visando uma melhoria na qualidade de ensino .

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.054 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMEN	Serviços (%)	0.1.019	100,000	5.250,00
		0.1.101		2.100,00
Total:				7.350,00

Legenda:

0.1.019 - FUNDEB 30%
0.1.101 - REC.IMP E TRANSF.IMP. VINC. EDUCACAO



Programa

0451 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo

Manter o ensino aos jovens e adultos que não tenham tido acesso ao ensino médio e fundamental na idade escolar

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.057 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS	Manutencao (%)	0.1.101	100,000	5.250,00
		0.1.144		10.500,00
		0.1.147		10.500,00
Total:			100,000	26.250,00

Legenda:

0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
0.1.144 - Rec.do FNDE Ref.Pr.Nac.de Alim.Escolar (PNAE)
0.1.147 - Salário-Educação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0461 - ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo

Manter as despesas necessárias ao ensino de portadores de necessidades especiais, incentivando a inclusão.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)
EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS E JOVENS ESPECIAIS

Ações	Produtos (Unid,Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
0.008 - CONTRIBUIÇÕES ENSINO ESPECIAL	Contribuições (%)	0.1.019	50,000	180.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Manutencao (%)	0.1.101	100,000	5.250,00
		0.1.144		10.500,00
		0.1.147		10.500,00
2.179 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Manutencao (%)	0.1.019	100,000	231.000,00
			Total:	437.250,00

Legenda:

0.1.019 - FUNDEB 30%
0.1.101 - REC IMP E TRANSF IMP VINC EDUCACAO
0.1.144 - Rec.do FNDE Ref.Pt.Nac.de Alim.Escolar (PNAE)
0.1.147 - Salário-Educação

**Programa**

0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

Objetivo

Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento e incentivar as atividades Cívicas e Religiosas

Justificativa**Diretrizes (Formas de implementação)**CULTURA
FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.011 - CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADIAIS	Contribuições (%)	0.1.100	100,000	31.500,00
0.037 - CONTRIB. ENCONTRO REGIONAL DE CAPOTERAPIA	Contribuições (%)	0.1.100	0,000	10.500,00
1.155 - REESTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL	Obras (%)	0.1.100	0,000	10.500,00
		0.1.124		52.500,00
1.156 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Obras (%)	0.1.100	0,000	10.500,00
1.157 - EQUIP. MAT. PERM. DIVISAO CULTURA	BENS MÓVEIS (%)	0.1.100	0,000	1.050,00
2.061 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CULTURA E TURISMO	Manutencao (%)	0.1.100	1.000,000	191.205,00
2.062 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	3.150,00
2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	114.450,00
2.065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	590.100,00
2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS POPULARES	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	23.625,00
2.194 - MANUTENÇÃO FESTA CARREIRO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	63.000,00
Total:				1.102.080,00

Legenda:0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.124 - Convênios Vinculados à Outros



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivo

Mantier as vias e logradouros, executando as despesas necessárias à sua manutenção.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACOS E OBRAS COM Obras (%)		0.1.116	100,000	16.275,00
		0.1.124		419.950,00
		0.1.169		105.525,00
		0.1.170		52.500,00
		0.1.186		52.500,00
1.152 - MANUT. E/OU REFORMA DE PONTES	Obras (%)	0.1.186	0,000	136.500,00
2.030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	567.525,00
		0.1.116		10.500,00
		0.1.170		246.750,00
		0.1.186		225.750,00
Total:				1.833.775,00

Legenda:

- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.116 - Contr.de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
- 0.1.124 - Convênios Vinculados à Outros
- 0.1.169 - Transferencia Especial dos Estados
- 0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado
- 0.1.186 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



Programa

0504 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Objetivo

Manter a limpeza das vias públicas, proporcionando à população do município mais comodidade e higiene.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.567.177,50
		0.1.165		52.500,00
		0.1.170		985.372,50
Total:				2.605.050,00

Legenda:

- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.165 - Outros Recursos Vinculados
- 0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Objetivo

Executar obras e atividades necessárias para uma satisfatória prestação de serviços funerários à sociedade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	313.950,00
Total:				313.950,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo

Manter serviços de implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLIC Manutencao (%)		0.1.117	100,000	1.522.500,00
Total:				1.522.500,00

Legenda:

0.1.117 - Contr.para Custeio dos Serv.de Ilum.Pública(COSIP)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Objetivo

Manter os serviços de parques e jardins, proporcionando à população uma melhor qualidade de vida.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	79.275,00
Total:				79.275,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Programa

0515 - HABITAÇÕES URBANAS

Objetivo

COBERTURA DE DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.147 - OBRAS E INST. FUNDO HABITACAO INTERESSE SOCIAL	Obras (%)	0.1.117	0,000	315.000,00
		0.1.192		681.650,00
2.253 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTEF Atendimento (%)		0.1.100	0,000	2.625,00
Total:				999.275,00

Legenda:

- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.117 - Contr. para Custeio dos Serv.de Ilum.Pública(COSIP)
- 0.1.192 - Alienação de Bens



Programa

0519 - EXETENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetivo

Realizar extensão de rede em vários pontos, visando levar melhor qualidade de vida à população.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.020 - EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Obras (%)	0.1.117	100,000	320.250,00
Total:				320.250,00

Legenda:

0.1.117 - Contr.para Custeio dos Serv.de Ilum.Pública(COSIP)



Programa

0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Objetivo

Efetuar melhorias a fim de que a população possa ter uma qualidade de vida mais saudável.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.035 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	309.330,00
2.254 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	Atendimento (%)	0.1.100	25,000	1.050,00
2.272 - MANUTENCAO ATIVIDADES SANEAMENTO BASICO	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	15.750,00
Total:			125,000	326.130,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0615 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo

Promover a proteção e preservação do meio ambiente.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

MEIO AMBIENTE
FINALIDADE: PRESERVAR E MANTER O ECOSISTEMA PARA GARANTIR-MOS UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA ASO MUNICÍPIES

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE / VEICULOS	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	100,000	2.100,00
2.037 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	131.775,00
2.212 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. I	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	205.485,00
2.277 - MANUT. ATIV. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Manutencao (%)	0.1.170	0,000	26.250,00
2.279 - MANUT. ATIV. VIVEIRO MUNICIPAL	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	11.550,00
2.280 - IMPLANT. MANUT. PROG. DE PRESERV. AMBIENTAL	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	2.100,00
Total:				379.260,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Página: 42/53
Data: 18/07/2022

Programa

0641 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Objetivo

Promover a disseminação do uso de processos mecânicos no meio rural.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

AGRICULTURA
FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.015 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - MEIC Contribuições (%)		0.1.100	100,000	31.500,00
1.135 - AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Projetos (%)		0.1.124	0,000	52.500,00
2.278 - MANUT. ATIV. PATRULHA MECANIZADA Manutencao (%)		0.1.100	0,000	5.250,00
		0.1.170		31.500,00
Total:				120.750,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.124 - Convênios Vinculados à Outros
0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Objetivo

Assistência ao Produtor Rural, orientando sobre novas técnicas ou técnica mais apropriadas.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

AGRICULTURA
FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
0.016 - MANUT. CONSORCIO DESENV. DO CAFE - CONCAFE	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	12.600,00
2.039 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	99.750,00
Total:				112.350,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0695 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Objetivo

Produção Industrial

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.115 - AMPLIAÇÃO DISTRITOS INDUSTRIAIS	Obras (%)	0.1.100	100,000	284.112,50
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	110.250,00
Total:				394.362,50

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0706 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Objetivo

FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)
FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.221 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. DE TURISMO	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	16.800,00
Total:				16.800,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0709 - TELECOMUNICAÇÕES

Objetivo

Equipar e manter os serviços de telecomunicações do município

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

	Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
				Física	Financeira
2.015 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES TELECOMUNICAÇÕES		Manutencao (%)	0.1.100	100,000	1.050,00
			Total:		1.050,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

0710 - ESTRADAS VICINAS

Objetivo

Administração, Manutenção e conservação das Estradas Vicinais

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE / VEICULOS ESTRA	Bens Móveis e Imóveis (%)	0.1.100	400,000	1.050,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	Manutencao (%)	0.1.100	100,000	800.100,00
		0.1.165		52.500,00
		0.1.170		105.000,00
Total:				958.650,00

Legenda:

- 0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
- 0.1.165 - Outros Recursos Vinculados
- 0.1.170 - Outros Recursos Não Vinculado



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Página: 48/53
Data: 18/07/2022

Programa

0720 - DESPORTO DE RENDIMENTOS

Objetivo

Manutenção e apoio ao esporte e lazer do município

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESPORTO E LAZER
FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - PROMOÇÃO DO DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.010 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - ESPÇ Contribuições (%)		0.1.100	100,000	15.750,00
1.033 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE DIVISAO ESPORTE Bens Móveis e Imóveis (%)		0.1.100	100,000	1.050,00
1.082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS ESTRUTURAS E OBRAS (%)		0.1.100	100,000	5.250,00
		0.1.124		100.000,00
		0.1.181		63.000,00
2.218 - MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL SECRET. MUNIC. CULT, ESPOI Manutencao (%)		0.1.100	100,000	293.685,00
2.219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LA Manutencao (%)		0.1.100	100,000	585.060,00
2.220 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE - ICMS Manutencao (%)		0.1.100	100,000	73.500,00
2.252 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SEGUNDO TEMPO Atendimento (%)		0.1.124	25,000	66.675,00
		Total:		1.203.970,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.124 - Convênios Vinculados à Outros
0.1.181 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

1001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo

GESTÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.022 - AUXILIO CONSEP	Contribuições (%)	0.1.100	25.000	10.500,00
Total:			10.500,00	10.500,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

1007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo

GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Manutencao (%)	0.1.100	0,000	6.300,00
Total:				6.300,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

1302 - SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL E BDMG

Objetivo

Manter as ações relativas a dívida contratada junto ao Banco do Brasil e BDMG.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.023 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA CONTRATO/BB	Dívida Pública (%)	0.1.100	25.000	18.375,00
0.024 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA BB CONTRATO 40.00028-1	Dívida Pública (%)	0.1.100	25.000	221.025,00
0.025 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA / NOVOSOMMA INFRA	Dívida Pública (%)	0.1.100	25.000	142.500,00
0.028 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA RFB/PASEP	Dívida Pública (%)	0.1.100	25.000	122.500,00
0.035 - AMORT. DIV. INT. / BDMG CONTR. 240807	Dívida Pública (%)	0.1.100	0,000	246.000,00
0.036 - AMORT. DIV. INT. / BDMG CONTR. FHIS	Dívida Pública (%)	0.1.192	0,000	402.000,00
Total:				1.152.400,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO
0.1.192 - Alienação de Bens



Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INETRNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Objetivo

GERENCIAR OS PRECATORIOS JUDICIAIS

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.029 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA / PRECATORIOS EC 62/2009	Divida Pública (%)	0.1.100	25,000	609.000,00
0.030 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA / INSS	Divida do INSS (%)	0.1.100	0,000	579.600,00
Total:				1.188.600,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo

Manter ações de contingenciamento de ações inesperadas

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

RESERVA DE CONTINGENCIA
FINALIDADE: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS ADICIONAIS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Administração (%)	0.1.100	100,000	10.500,00
Total:			10.500,00	10.500,00

Legenda:

0.1.100 - RECURSO ORDINARIO

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF - art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	66.305.727,50	66.305.727,50	—	102,618	70.596.013,87	70.596.013,87	—	104,055	74.125.814,73	74.125.814,73	—	104,055
Receitas Primárias (I)	66.190.280,00	66.190.280,00	0,000	102,439	70.474.794,00	70.474.794,00	0,000	103,876	73.998.533,85	73.998.533,85	—	103,876
Receitas Primárias Correntes	64.189.230,00	64.189.230,00	0,000	100,000	67.398.691,50	67.398.691,50	0,000	100,000	70.768.626,21	70.768.626,21	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.165.850,00	8.165.850,00	—	12,638	8.574.142,50	8.574.142,50	—	12,638	9.002.849,68	9.002.849,68	—	12,638
Contribuições	2.152.500,00	2.152.500,00	—	3,331	2.260.125,00	2.260.125,00	—	3,331	2.373.131,25	2.373.131,25	—	3,331
Transferências Correntes	53.636.205,00	53.636.205,00	—	83,010	56.318.015,25	56.318.015,25	—	83,010	59.133.916,06	59.133.916,06	—	83,010
Demais Receitas Primárias Correntes	234.675,00	234.675,00	—	0,363	246.408,75	246.408,75	—	0,363	258.729,22	258.729,22	—	0,363
Receitas Primárias de Capital	2.001.050,00	2.001.050,00	—	3,097	3.076.102,50	3.076.102,50	—	4,534	3.229.907,64	3.229.907,64	—	4,534
Despesa Total	65.756.722,50	65.756.722,50	—	101,788	70.058.834,87	70.058.834,87	—	103,263	73.538.999,62	73.538.999,62	—	103,231
Despesas Primárias (II)	63.413.394,65	63.413.394,65	—	98,141	68.621.570,63	68.621.570,63	—	101,144	72.106.572,16	72.106.572,16	—	101,220
Despesas Primárias Correntes	58.616.356,55	58.616.356,55	0,000	100,000	61.596.758,13	61.596.758,13	0,000	100,000	64.718.789,66	64.718.789,66	0,000	100,000
Despesas Primárias Sociais	37.407.799,51	37.407.799,51	—	57,894	39.274.041,98	39.274.041,98	—	55,137	41.240.059,47	41.240.059,47	—	57,891
Pessoal e Encargos Sociais	21.208.557,04	21.208.557,04	—	32,823	22.322.716,15	22.322.716,15	—	31,260	23.478.730,19	23.478.730,19	—	32,958
Outras Despesas Correntes	4.786.538,10	4.786.538,10	—	7,408	7.013.787,50	7.013.787,50	0,000	10,338	7.376.206,25	7.376.206,25	—	10,354
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.776.885,35	2.776.885,35	0,000	4,298	1.853.223,37	1.853.223,37	0,000	2,732	1.891.961,69	1.891.961,69	—	2,656
Resultado Primário III = (II) - (I)	115.500,00	115.500,00	—	0,179	121.275,00	121.275,00	—	0,179	127.338,76	127.338,76	—	0,179
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	342.100,00	342.100,00	—	0,529	185.880,00	185.880,00	—	0,274	160.349,00	160.349,00	—	0,225
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.550.285,35	2.550.285,35	—	3,947	1.788.618,37	1.788.618,37	0,000	2,636	1.858.951,45	1.858.951,45	—	2,610
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.804.265,34	4.804.265,34	—	7,435	2.758.783,32	2.758.783,32	0,000	4,066	1.551.517,95	1.551.517,95	—	2,178
Dívida Pública Consolidada	(3.995.734,96)	(3.995.734,96)	—	(5,720)	2.758.783,32	2.758.783,32	0,000	4,066	1.551.517,95	1.551.517,95	—	2,178
Dívida Consolidada Líquida	(3.995.734,96)	(3.995.734,96)	—	(5,720)	2.758.783,32	2.758.783,32	0,000	4,066	1.551.517,95	1.551.517,95	—	2,178

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
	Receita Corrente Líquida	64.614.427,50	67.845.148,87

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C); Realização da despesa por Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	49.630.900,00	—	105,60	64.293.866,37	—	107,22	14.662.966,37	29,544
Receitas Primárias (I)	49.515.360,00	—	105,35	64.044.882,71	—	106,80	14.529.522,71	29,343
Despesa Total	65.875.800,00	—	140,16	55.926.213,89	—	93,27	(9.949.586,11)	(15,104)
Despesas Primárias (II)	64.030.486,00	—	136,23	53.774.256,27	—	89,68	(10.256.229,73)	(16,018)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(14.515.126,00)	—	(30,88)	10.270.626,44	—	17,13	24.785.752,44	(170,758)
Resultado Nominal	(14.713.086,00)	—	(31,30)	6.338.569,69	0,000	10,57	21.051.655,69	(143,081)
Dívida Pública Consolidada	7.463.323,82	—	15,88	4.733.402,22	0,000	7,89	(2.729.921,60)	(36,578)
Dívida Consolidada Líquida	(1.208.590,32)	—	(2,57)	(3.938.511,92)	0,000	(6,57)	(2.729.921,60)	225,877

MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Seleção: Alteração em 29/03/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	48.204.600,00	49.630.900,00	2,960	66.329.550,00	33,650	66.305.727,50	(0,040)	70.596.013,87	6,470	74.125.814,73	5,000
Receitas Primárias (I)	48.030.600,00	49.515.360,00	3,090	64.219.600,00	29,700	66.190.280,00	3,070	70.474.794,00	6,470	73.998.533,85	5,000
Despesa Total	48.204.600,00	65.875.800,00	36,660	65.943.550,00	0,100	65.756.722,50	(0,280)	70.058.834,87	6,540	73.538.999,62	4,970
Despesas Primárias (II)	46.360.006,00	64.030.486,00	38,120	63.756.433,00	(0,430)	63.413.394,65	(0,540)	68.621.570,63	8,210	72.106.572,16	5,080
Resultado Primário III = (-II)	1.670.594,00	(14.515.126,00)	(968,860)	463.167,00	(103,190)	2.776.885,35	499,540	1.853.223,37	(33,260)	1.891.961,69	2,090
Resultado Nominal	1.477.094,00	(14.713.086,00)	(1.096,080)	223.267,00	(101,520)	2.550.285,35	1.042,260	1.788.618,37	(29,870)	1.858.951,45	3,930
Divida Pública Consolidada	5.785.282,63	7.463.323,82	29,010	6.297.054,62	(15,630)	4.804.285,34	(23,710)	2.758.783,32	(42,580)	1.551.517,95	(43,760)
Divida Consolidada Líquida	4.512.687,91	(1.208.590,32)	(126,780)	(2.202.945,38)	82,270	(3.695.734,68)	67,760	2.758.783,32	(174,650)	1.551.517,95	(43,760)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	48.204.600,00	49.630.900,00	2,960	66.329.550,00	33,650	66.305.727,50	(0,040)	70.596.013,87	6,470	74.125.814,73	5,000
Receitas Primárias (I)	48.030.600,00	49.515.360,00	3,090	64.219.600,00	29,700	66.190.280,00	3,070	70.474.794,00	6,470	73.998.533,85	5,000
Despesa Total	48.204.600,00	65.875.800,00	36,660	65.943.550,00	0,100	65.756.722,50	(0,280)	70.058.834,87	6,540	73.538.999,62	4,970
Despesas Primárias (II)	46.360.006,00	64.030.486,00	38,120	63.756.433,00	(0,430)	63.413.394,65	(0,540)	68.621.570,63	8,210	72.106.572,16	5,080
Resultado Primário III = (-II)	1.670.594,00	(14.515.126,00)	(968,860)	463.167,00	(103,190)	2.776.885,35	499,540	1.853.223,37	(33,260)	1.891.961,69	2,090
Resultado Nominal	1.477.094,00	(14.713.086,00)	(1.096,080)	223.267,00	(101,520)	2.550.285,35	1.042,260	1.788.618,37	(29,870)	1.858.951,45	3,930
Divida Pública Consolidada	5.785.282,63	7.463.323,82	29,010	6.297.054,62	(15,630)	4.804.285,34	(23,710)	2.758.783,32	(42,580)	1.551.517,95	(43,760)
Divida Consolidada Líquida	4.512.687,91	(1.208.590,32)	(126,780)	(2.202.945,38)	82,270	(3.695.734,68)	67,760	2.758.783,32	(174,650)	1.551.517,95	(43,760)



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA IV

LAERCIO
CINTRA
Assinado de forma
digital por LAERCIO
CINTRA

NOGUEIRA:4725
1387620
NOGUEIRA:47251387620
Dados: 2022.04.13
16:09:39 -03'00'

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LC 101, Art. 4º, §2º, III)

Em R\$

TÍTULOS	BALANÇOS		
	2019	2020	2021
ATIVO	R\$ 55.285.633,19	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
ATIVO REAL	R\$ 55.285.633,19	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
Ativo Financeiro	R\$ 5.320.529,69	R\$ 6.414.732,94	R\$ 10.828.931,38
Ativo Permanente	R\$ 49.965.103,50	R\$ 56.211.968,33	R\$ 77.619.152,02
Incorporações Autarquias	R\$ -	-	-
PASSIVO REAL DESCOBERTO	R\$ -	-	R\$ -
Passivo Real Descoberto	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL ATIVO	R\$ 55.285.633,19	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
PASSIVO	R\$ 9.942.176,05	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72
PASSIVO REAL	R\$ 9.942.176,05	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72
Passivo Financeiro	R\$ 3.611.822,06	R\$ 4.863.047,56	R\$ 7.574.133,19
Passivo Permanente	R\$ 6.330.353,99	R\$ 5.785.282,63	R\$ 7.213.602,53
Incorporações Autarquias	R\$ -	-	-
ATIVO REAL LÍQUIDO	R\$ 45.343.457,14	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68
Ativo Real Líquido	R\$ 45.343.457,14	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68
TOTAL PASSIVO	R\$ 55.285.633,19	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br

JULIANA
APARECIDA DA
COSTA E
SOUZA:061943956
48
Assinado de forma
digital por JULIANA
APARECIDA DA COSTA
E SOUZA:06194395648
Dados: 2022.04.13
16:05:12 -03'00'



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA V
ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(LC 101, Art. 4º, §2º, III)

Em R\$

	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS DE CAPITAL		RECEITAS DE ATIVOS	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Rendimentos Aplicação	R\$ 469,27	R\$ 255,32	R\$	R\$ 14.468,09		
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ 449.850,00		
Alienação Bens Imóveis	R\$ 73.500,00	R\$ 252.228,80	R\$	R\$ 734.908,06		
TOTAL	R\$ 73.969,27	R\$ 252.484,12	R\$	R\$ 1.199.226,15		
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS DE CAPITAL						
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Investimentos	R\$ 34.470,00	R\$ 375.677,57	R\$	R\$ 280.398,29		
TOTAL	R\$ 34.470,00	R\$ 375.677,57	R\$	R\$ 280.398,29		
SALDO FINANCEIRO						
2019						
2020						
2021						
CONTAS BANCÁRIAS						
35.019-2	R\$ 59.332,67	R\$ 6.971,41	R\$	R\$ 36.387,19		
5.991-9	R\$ 274,58	R\$ 277,53	R\$	R\$ 315,33		
71040-8	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ 578.478,00		
71041-6	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ 92.209,37		
33.956-3	R\$ 1.625,15	R\$ 1.633,16	R\$	R\$ 200.295,39		
TOTAL	R\$ 61.232,40	R\$ 8.882,10	R\$	R\$ 907.685,28		

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

LAERCIO CINTRIA
NOGUEIRA:472513
87620

Assinado de forma digital por
LAERCIO CINTRIA
NOGUEIRA:47251387620
Dados: 2022.04.13 16:08:38
-03'00'

JULIANA APARECIDA
DA COSTA E
SOUZA:06194395648
Assinado de forma digital
por JULIANA APARECIDA
DA COSTA E
SOUZA:06194395648
Dados: 2022.04.13 16:04:28
-03'00'

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

LAERCIO
CINTRA
NOGUEIRA:47
251387620

Assinado de forma
digital por LAERCIO
CINTRA
NOGUEIRA:47251387620
Dados: 2022.04.13
16:09:55 -03'00'

TABELA VI

**ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E
COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
(LC 101, Art. 4º, §2º, V)**

Em R\$

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025
		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs.: Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

JULIANA
APARECIDA DA
COSTA E
SOUZA:061943956
48

Assinado de forma
digital por JULIANA
APARECIDA DA COSTA
E SOUZA:06194395648
Dados: 2022.04.13
16:05:30 -03'00'



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA VII

ANEXO DE METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LC 101, Art. 4º, §2º, V)

DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EVENTO	Valor Previsto - Ano Referência 2023
Não há previsão de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2023.	0
TOTAL	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

LAERCIO CINTRA
NOGUEIRA:4725
1387620

Assinado de forma digital
por LAERCIO CINTRA
NOGUEIRA:47251387620
Dados: 2022.04.13 16:07:40
-03'00'

JULIANA APARECIDA
DA COSTA E
SOUZA:06194395648

Assinado de forma digital
por JULIANA APARECIDA
DA COSTA E
SOUZA:06194395648
Dados: 2022.04.13
16:04:53 -03'00'

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
(LC 101, Art. 4º, §3º)

Assinado de forma digital
LAERCIO CINTRIA
por LAERCIO CINTRIA
NOGUEIRA:4725
1387620
Dados: 2022.04.13
16:10:10 -03'00"

Em R\$

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	R\$ -	TOTAL	R\$ -

Obs.: Não há previsão de riscos fiscais para os exercícios citados.

Fonte: Procuradoria e Corregedoria Geral / Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br

JULIANA
APARECIDA DA
COSTA E
SOUZA:0619439
5648
Assinado de forma
digital por JULIANA
APARECIDA DA COSTA
E SOUZA:06194395648
Dados: 2022.04.13
16:05:50 -03'00"



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Art. 45 – Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Projeto em Andamento ou a Iniciar	Cronograma de Execução	Início – Mês/Ano	Fim – Mês/Ano
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUARANÉSIA - DISTRITO	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2022
PAVIMENTAÇÃO TRECHO DO POLO DO EMPREENDEDOR	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2022
CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA	OBRA PARALISADA - AGUARDANDO RETOMADA	03/2016	03/2023
REFORMA DON INÁCIO	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2022
CONSTRUÇÃO FECHAMENTO CEMEI TEREZA CRISTINA	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2022
REDE ELÉTRICA LOTEAMENTO NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	11/2020	06/2023
REFORMA DA PRAÇA MATRIZ PRATA	EM FASE DE LICITAÇÃO DE PROJETO	07/2021	12/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO PONTE VARZEA	EM ANDAMENTO	10/2020	07/2022
QUADRA CEMEI TEREZA CRISTINA-FNDE	EM ANDAMENTO	11/2019	12/2022
REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS	EM ANDAMENTO	08/2021	04/2022
EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	09/2021	06/2023
EXECUÇÃO DE FECHAMENTO GUARAZÃO	EM ANDAMENTO	10/2021	07/2022
CONSTRUÇÃO DE MURO, BANHEIROS E COBERTURA DA PRAÇA ÉRICO QUEIROZ	EM ANDAMENTO	10/2021	07/2022

Projeto em Andamento ou a Iniciar	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL RUA WENCESLAU DE ALMEIDA	EM ANDAMENTO	10/2021	07/2022
REFORMA E AMPLIAÇÃO CEMEI SANTA CRUZ DA PRATA	EM ANDAMENTO	11/2021	07/2022
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	EM ANDAMENTO	12/2021	07/2022
EXECUÇÃO ALAMBRA DO CAMPO SANTA CRUZ DA PRATA	EM ANDAMENTO	03/2022	07/2022
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL CONJ. HAB. NABI MIGUEL	A INICIAR	03/2022	06/2023
CONSTRUÇÃO DE ELEVADOR DE ESGOTO NO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	A INICIAR	03/2022	06/2023
PAVIMENTAÇÃO DE TRÊS RUAS NO POLO DO EMPREENDEDOR	A INICIAR	03/2022	10/2022
EXECUÇÃO CORREDOR DE ACESSIBILIDADE	EM FASE DE PROJETO	04/2022	12/2023
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DO GUARAZÃO	EM FASE DE PROJETO	04/2022	12/2023
CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO CÔRREGO VARANDA DO PEIXE	EM FASE DE PROJETO	04/2022	12/2023